
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 19

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 29 JUNHO 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 64/2022

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 29 de junho de 2022, pelas 16:30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Proposta de Resolução de Situação Omissa no Regulamento ao Associativismo

Ponto 2 – Transferências Correntes

- 2.1. Clube Desportivo de Alcains – Apoio ao Mérito
- 2.2. Associação Recreativa Cultural Viola Beiroa – Apoio Atividades Pontuais
- 2.3. Escola de Judo Ana Florimigo
- 2.4. Apoio Regular à Atividade Cultural e Recreativa
- 2.5. Apoio Regular à Atividade Artística e/ou Performativa

Ponto 3 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Resposta a Pedido de Esclarecimentos

Ponto 4 – Alienação do Prédio Urbano, sito na Rua de São Sebastião, n.º 6, em Castelo Branco. Magia Palaciana, L.da. (Anulação da Deliberação de 21/06/2022)

Ponto 5 – Certidão de Compropriedade

- 5.1. Maria Beatriz Teodoro Serra. Tinalhas
- 5.2. Vera Martins – Solicitadora. Lardosa

Ponto 6 – CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar. Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano de 2021 ©

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Leopoldo Martins Rodrigues, Chefe da Divisão Financeira, de Contratação e Recursos Humanos, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 29 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Francisco José de Jesus, certifica
que nesta data afixou o Cartão constante
do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 29 de Junho de 2022

O Funcionário

Francisco José de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 19

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

O Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve presente por motivo de compromissos oficiais inadiáveis, sendo substituído pela Senhora Vereadora Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, cidadã posicionada no quarto lugar da lista de candidatos do Partido Socialista à Câmara Municipal, nos termos do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 16:30 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes do Edital n.º 64/2022, de 29 de junho.

Ponto 1 – Proposta de Resolução de Situação Omissa no Regulamento ao Associativismo

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta que se transcreve integralmente:

Proposta de Apoio ao Associativismo

Considerando que:

- a) *Foram submetidas propostas ao Órgão Executivo, na reunião do dia 21 de junho, com vista à atribuição de apoios às atividades artística e/ou performativa, bem como cultural e recreativa, às associações que apresentaram candidaturas ao Apoio Regular, abertas por deliberação da Câmara Municipal do dia 8 de abril;*
- b) *Foram suscitadas dúvidas e questões no decurso da mencionada reunião, relativamente à atribuição de apoios no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, tendo sido deliberado retirar os assuntos da Ordem do Dia;*
- c) *Da aplicação dos critérios de ponderação que decorrem do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, e da fórmula de cálculo aprovada pelo Órgão Executivo na reunião de 8 de abril, resulta que algumas associações beneficiariam de um apoio em montante superior aos orçamentos aprovados para execução dos respetivos planos de atividades;*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- d) Não está previsto qualquer limite, no regulamento ou nas condições da candidatura, ao valor potencialmente a atribuir, o que pode significar que os apoios apurados por mera aplicação da fórmula de cálculo aplicável, possam exceder os valores que a própria entidade considerou necessários à prossecução e execução das suas atividades anuais;
- e) Daí poderiam decorrer situações contrárias ao espírito e à própria essência do Regulamento Municipal, na medida em que este estabelece uma relação do apoio regular, com a execução do plano anual de atividades;
- f) Efetivamente, o apoio municipal à atividade regular se destina, apenas e precisamente, a disponibilizar apoios às atividades incluídas nos planos de atividades anuais das associações, como decorre do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;
- g) Essa circunstância não prejudica a possibilidade de as entidades, às quais se aplica o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, poderem candidatar-se e beneficiar de qualquer outra das modalidades de apoio;
- h) Como se referiu atrás, não decorre do Regulamento Municipal, nem dos critérios aprovados para apreciação das candidaturas aos apoios regulares, qualquer limitação aos montantes dos apoios a atribuir;
- i) O Regulamento em aplicação prevê, no n.º 1 do seu artigo 49.º, a possibilidade de a Câmara Municipal deliberar em questões que suscitem dúvidas de interpretação, ou perante situações omissas,

Pelo exposto, proponho à Câmara Municipal que, pelos fundamentos atrás referidos, e no uso da competência que resulta do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere o seguinte:

1 - Que, sempre que se verifique, que da aplicação dos critérios de ponderação e da fórmula de classificação, resultaria um apoio financeiro superior ao montante do orçamento aprovado pelas associações, para execução dos seus planos anuais de atividades, se estabeleça como limite máximo a atribuir, o montante desse mesmo orçamento.

2 - Que o valor remanescente, relativamente à dotação aprovada para o apoio à atividade regular, após o reajuste das verbas a atribuir nos casos identificados no ponto anterior, seja distribuída proporcionalmente pelas restantes associações cujas candidaturas foram aprovadas, em função da respetiva classificação.

No seguimento das presentes deliberações, aprovadas em minuta para que produzam efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, serão devidamente ajustadas as propostas para atribuição de apoios à atividade regular, que serão subseqüentemente submetidas a decisão da Câmara Municipal. Paços do Município, 27 de junho de 2022.

Os documentos presentes são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, sugeriu que a proposta deveria ter um anexo do Gabinete Jurídico a sustentar o seu conteúdo.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três abstenções do Sempre – Movimento Independente, aprovar o seguinte procedimento para resolução de situação omissa no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, no uso da competência que resulta do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:

1. Que, sempre que se verifique que da aplicação dos critérios de ponderação e da fórmula de classificação, resultaria um apoio financeiro superior ao montante do orçamento aprovado pelas associações, para execução dos seus planos anuais de atividades, se estabeleça como limite máximo a atribuir, o montante desse mesmo orçamento;

2. Que o valor remanescente, relativamente à dotação aprovada para o apoio à atividade regular, após o reajuste das verbas a atribuir nos casos identificados no ponto anterior, seja distribuída proporcionalmente pelas restantes associações cujas candidaturas foram aprovadas, em função da respetiva classificação.

Ponto 2 – Transferências Correntes

2.1. Clube Desportivo de Alcains – Apoio ao Mérito

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um *apoio ao mérito* no montante de € 20.000,00, ao Clube Desportivo de Alcains, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.2. Associação Recreativa Cultural Viola Beiroa – Apoio à Atividade Pontual

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um *apoio à atividade pontual* no montante de € 800,00, à Associação Recreativa Cultural Viola Beiroa, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e mediante a celebração de protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.3. Escola de Judo Ana Hormigo

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio ao mérito no montante de € 7.250,00, à Escola de Judo Ana Hormigo, no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a formalizar através da celebração de protocolo, com vista à realização das atividades de junho e julho, designadamente: Ação – Judo Adaptado na Escola – Fórum de Castelo Branco; Open Judo Adaptado Final de Aulas AEJAH; XI Torneio Final de Aulas /III Memorial Ricardo Louro; Ação de Sensibilização – Boas Práticas, Sucesso Pessoal e Profissional; Copa de Espanha Júnior – Cáceres; Treino Convívio Judo Adaptado; Campeonato da Europa Cadetes; Semana sem Carros... Vem para o Treino a Pé, Bicicleta, Skate ou Trotinete... Deixa o Carro em Casa...!; Open Juvenis e Cadetes Coimbra António Aleixo; 1.º Exame de Graduação 1.º, 2.º e 3.º Dan; Treino Mensal Todos; 35.ª Taça Open Seniores Memorial João Romão; V Torneio de Katas Cova da Beira; Treino Mensal Todos; Palestra – Incluir e Beneficiar pelo Desporto; Campeonato Nacional de Equipas Seniores; III Estágio de Praia AEJAHormigo; Open Internacional Cadetes Santarém, Estágio Internacional Santarém; V Torneio Infantil Técnico e VI Torneio Infantil de Katas; e Estágio de Verão AEJAHormigo).

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

2.4. Associativismo – Apoio Regular à Atividade Cultural e Recreativa

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 27 de junho de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um *Apoio Regular à Atividade Cultural e Recreativa no Âmbito do Associativismo*, no montante global de € 177.066,79, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme discrimina a seguinte tabela:

<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
<i>Aldeia em Movimento – Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Monforte da Beira</i>	<i>5 804,29€</i>
<i>ALZINE – Associação Cultural Alcainense</i>	<i>7 405,48€</i>
<i>ARBB – Associação de Radioamadores da Beira Baixa</i>	<i>2 100,00 €</i>
<i>Associação Cultural e Desportiva da Carpalha</i>	<i>8 458,89 €</i>
<i>Associação Cultural e Recreativa “As Palmeiras”</i>	<i>9 433,30€</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

<i>Associação Cultural e Social Rancho Folclórico de Retaxo (majoração de 10%)</i>	8 690,64 €
<i>Associação Cultural, Recreativa e Social da Quinta Dr. Beirão</i>	5 272,32€
<i>Associação de Caça e Pesca de Caféde</i>	7 005,18 €
<i>Associação de Colecionismo de Castelo Branco</i>	2 800,00 €
<i>Associação de Informática</i>	1 000,00 €
<i>Associação dos Amigos do Monte Gordo</i>	5 298,66 €
<i>Associação Filarmónica Retaxense</i>	6 668,09€
<i>Associação Granja Park</i>	8 558,96€
<i>Associação Juvenil Ribeiro das Perdizes (majoração de 10%)</i>	8 070,71 €
<i>Associação Peregrinos de Maria de Castelo Branco</i>	6 246,73€
<i>Associação Recreativa Cultural Viola Beiroa</i>	5 930,70 €
<i>Associação Recreativa e Cultural de Alcains</i>	6 025,51€
<i>Casa do Sport Lisboa e Benfica em Alcains</i>	3 165,00€
<i>Centro Cultural e Recreativo de Salgueiro do Campo</i>	6 178,26 €
<i>Clube de Castelo Branco</i>	5 756,89 €
<i>Filarmónica Vicentina</i>	6 562,75 €
<i>Grupo de Música Popular – Musicalbi</i>	6 009,71 €
<i>Grupo Típico o Cancioneiro de Castelo Branco (majoração de 10%)</i>	5 973,37€
<i>Indústria Futebol Clube Ceboleçse</i>	5 988,64€
<i>Lousarte – Associação Cultural e Etnográfica da Lousa</i>	4 942,20 €
<i>Ocreza – Centro de Estudos e Investigação</i>	3 097,03 €
<i>Orfeão de Castelo Branco</i>	5 504,07 €
<i>Orquestra Típica Albicastrense</i>	6 668,09 €
<i>Sociedade Filarmónica de Lourical do Campo</i>	6 831,37 €
<i>Sociedade Filarmónica de Tinalhas</i>	5 619,95 €
Total:	177 066,79 €

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três abstenções do Sempre – Movimento Independente, a atribuição dos apoios regulares à atividade cultural e recreativa, no âmbito do associativismo, constantes na tabela transcrita, no montante global de € 177.066,79, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2.5. Associativismo – Apoio Regular à Atividade Artística e/ou Performativa

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 27 de junho de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um *Apoio Regular à Atividade Artística e/ou Performativa no Âmbito do Associativismo*, no montante global de € 37.000,00, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme discrimina a seguinte tabela:

<i>Entidade</i>	<i>Valor</i>
<i>Outrem – Associação de Defesa do Ambiente e do Património</i>	<i>9 656,15 €</i>
<i>Terceira Pessoa – Associação</i>	<i>13 896,93 €</i>
<i>Váatão – Teatro de Castelo Branco</i>	<i>13 446,92 €</i>
<i>Total:</i>	<i>37 000,00 €</i>

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três abstenções do Sempre – Movimento Independente, a atribuição dos apoios regulares à atividade artística e/ou performativa, no âmbito do associativismo, constantes na tabela transcrita, no montante global de € 37.000,00, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 3 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica. Resposta a Pedido de Esclarecimentos

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 14070, de 23/06/2022, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, sobre o procedimento referência *CP I S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica*. Da informação consta o seguinte texto: “No âmbito do procedimento CP I S 114/2022 foi apresentado, em 2022/06/06, pelo interessado Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, um pedido de esclarecimentos sobre o qual temos a informar o que a seguir se expõe. Questão 1: Vossa confirmação relativamente aos consumos. Questionamos se os consumos indicados nos ficheiros CLC_MT_BTE_BTN_Energia_2022 e



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

CLC_BTN_IP_Energia_2022 são de 12 meses ou 24 meses? A informação nos separadores dos ficheiros de Excel é de 12 meses, no separador dos resumos indica 24 meses. Alertamos que no fx CLC_MT_BTE_BTN_Energia_2022 nos níveis de tensão MT e BTN os consumos parciais não estão coerentes com os totais. Resposta 1: Os consumos indicados são referentes ao período previsto do contrato, ou seja, 12 meses. Por lapso no separador 'Resumo Valor Contrato' dos ficheiros é referido 24 meses. Quanto à diferença entre valores parciais e totais nos níveis de tensão BTN e MT não foi identificada qualquer incoerência. Questão 2: Relativamente à data limite para a apresentação das propostas, agradecemos a vossa confirmação, a data limite a considerar é a data indicada na plataforma (03/07/2022 às 18h00)? Resposta 2: Confirmamos que a data limite para a apresentação das propostas é a data indicada na plataforma – 03/07/2022 até às 18h00. Questão 3: Qual a data de início do contrato? Resposta 3: O contrato terá início após a celebração do contrato que vier a ocorrer no âmbito do presente procedimento. Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos, os interessados deverão ser também informados de que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, caso já tenham apresentado proposta podem retirá-la, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante. O exercício da faculdade prevista no número 1 do referido artigo, não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo. Propomos que a presente informação seja disponibilizada a todos os possíveis interessados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. Atendendo a que se trata de concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, e que a data limite para a resposta ao pedido de esclarecimentos é dia 23 de junho de 2022, propomos que a resposta seja publicada até essa data, remetendo-se o presente documento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco para aprovação e envio para ratificação pelo Órgão Executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que, a resposta ao pedido de esclarecimentos apresentados em sequência do Procedimento *CP I S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica* pelo interessado Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, seja disponibilizada a todos os possíveis interessados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt. Ainda, e atendendo a que se trata de concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia e que a data limite para a resposta ao pedido de esclarecimentos é dia 23 de junho de 2022, propomos que a resposta seja publicada até essa data, remetendo-se o presente documento ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco para aprovação e envio para ratificação pelo Órgão Executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 4 – Alienação em Hasta Pública do Prédio Urbano, sito na Rua de São Sebastião, n.º 6, em Castelo Branco. Magia Palaciana, L.da. (Anulação da Deliberação de 21/06/2022)

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta de anulação da deliberação de 21/06/2022, sob o *Ponto 1.4. Alienação do prédio urbano, sito na Rua de São Sebastião, n.º 6, em Castelo Branco*, segundo a informação prestada pelo Senhor Diretor do Departamento Técnico Operacional, no programa de gestão documental MyDoc, em 21/06/2022, relativamente ao documento com o n.º de entrada 9288, de 13/05/2022: “Em referência ao exposto na informação n.º 9, de 09/06/2022, na qual se propunha um valor base, para a realização de uma hasta publica para venda do prédio municipal inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 881.º da freguesia de Castelo Branco e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 10753/20100930. Em tal informação, fundamentamos o valor base para hasta pública nos encargos havidos quer com a aquisição do imóvel propriamente dito, quer com a escritura pública e regularização da situação predial junto das entidades oficiais, quer com os custos administrativos e de avaliação. O assunto foi submetido a deliberação do executivo que, em reunião realizada hoje, dia 21 de junho do corrente mês, concordou com a venda do bem em causa em hasta pública pelo valor de 28.500,00 € conforme indicado em tal informação. Todavia, chegou-me também hoje ao conhecimento que a Câmara Municipal já tinha mandado elaborar à firma Reis de Figueiredo – Arquitectos da Beira, L.da, um projeto de requalificação do imóvel, projeto esse que segundo informação da Senhor Eng. Nuno Ribeiro da DGPIIM, já estará concluído e parcialmente pago. Neste contexto, e considerando que ainda não foi integralmente dado seguimento à promoção da deliberação para a venda em hasta pública, designadamente a publicitação do ato nos editais e na imprensa, julga-se de propor que seja submetida ao executivo municipal a anulação da deliberação de venda do prédio tomada na reunião extraordinária do executivo de 21/06/2022, para que possa ser refeita a informação de acordo com a ponderação das novas premissas”. A informação presente ao órgão Executivo em 21/06/2022 foi a Informação n.º 9, de 09/06/2022, do Diretor do Departamento Técnico Operacional (entrada MyDoc n.º I 13921, de 2106/2022).

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, anular a deliberação da Câmara Municipal de 21/06/2022, tomada sob o *Ponto 1.4. Alienação em Hasta Pública do prédio urbano, sito na Rua de São Sebastião, n.º 6, em Castelo Branco*, para que Informação n.º 9, de 09/06/2022, do Diretor do Departamento Técnico Operacional (entrada MyDoc n.º I 13921, de 2106/2022) presente naquela data, possa ser refeita de acordo com a ponderação das novas premissas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 5 – Certidões de Compropriedade (Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Atual Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto)

5.1. Maria Beatriz Teodoro Serra. Tinalhas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Beatriz Teodoro Serra, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 521, da secção B, da freguesia de Tinalhas, a favor de José Faustino Nunes Candeias e Adérito António Nunes Candeias, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

5.2. Vera Martins – Solicitadora. Lardosa

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vera Martins – Solicitadora, em representação de Manuel Fonseca Baptista, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 236, da secção G, da freguesia de Lardosa a favor Darren Raymond Webb e Sharon Louise Jennifer Winder, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

Ponto 6 – CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar. Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano de 2021

Pelo Senhor Presidente foram presentes, para conhecimento, os *Documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2021*, da CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco, evidenciando o *resultado líquido do período* de € 15.889,75. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal, tendo tomado conhecimento dos *Documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2021* da CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco, evidenciando o *resultado líquido do período* de € 15.889,75, deliberou remetê-los à Assembleia Municipal, nos termos do estabelecido pela alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º conjugada com a alínea c), do n.º 2 do artigo 25.º, da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 17:30 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara _____

O Secretário _____